

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

### PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Anula o Processo Seletivo Simplificado CMI nº. 01/2012, em tramitação na Câmara Municipal de Iturama, e dá outras providências.

O Vereador **JANUÁRIO FRANCISCO DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a medida Liminar deferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, em decisão proferida nos autos da ação Civil Pública nº. 0344 12 000290-4, requerida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra o Município de Iturama MG;

**CONSIDERANDO** que a decisão determina a suspensão da tramitação do referido Processo Seletivo Simplificado até o provimento jurisdicional final;

**CONSIDERANDO** que o edital prevê a aplicação do processo seletivo em etapa única, para todos os cargos com caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise curricular dos candidatos interessados;

**CONSIDERANDO** que a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público consiste principalmente na ausência da aplicação de provas escritas, como critério do processo seletivo;

**CONSIDERANDO** que, para a aplicação de provas escritas, surge a necessidade da contratação de empresa especializada através da realização de processo licitatório para a elaboração, correção e aplicação das provas, tornando impossível o aproveitamento dos atos já praticados, bem como a modificação no edital já publicado, até porque, as etapas, fases e prazos seriam diferentes;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, por intermédio da Súmula nº. 473, faculta à administração, a possibilidade de anular seus próprios atos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSIDERANDO** que no presente caso a anulação dos atos já praticados e de todo o processo seletivo simplificado não ocasionará prejuízo aos candidatos inscritos, já que as inscrições foram gratuitas.

### **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica anulado o Processo Seletivo Simplificado CMI n°. 01/2012, destinado à contratação dos cargos constantes do quadro descrito no item 02 do Edital;

Art. 2º. Sejam os inscritos convocados para receber os envelopes contendo a documentação de inscrição cuja devolução deverá ser realizada dentro do prazo 30 (trinta) dias.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 23 de janeiro de 2012.

VEREADOR JANUÁRIO FRANCISCO DE ANDRADE Presidente